

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICIPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

t. 1ª - O Orçamento Geral do Município, de AMPARO DO S. FRANCISCO, para o Exercício Financeiro de 1.992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.150.000.000,00

t. 2ª - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes dobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	984.500,00
1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$	18.500,00
1.2 - Receitas de Contribuições.....	Cr\$	5.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	2.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$	944.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	15.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	165.500,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	5.000,00
2.2 - Transferências de Capital.....	Cr\$	150.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	10.500,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	Cr\$	<u>1.150.000,00</u>

t. 3ª - A DESPESA será realizada na forma especificada nos anexos nºs 4 e 5 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme o seguinte dobramento:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
01 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 737.200,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ <u>412.800,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$ 1.150.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% ( Vinte cinco por cento) da Receita estimada.

II - proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 80% ( oitenta por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO (SE), em 25 de Outubro de 1.991.

*Jose Freire de Souza*  
JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
PREFEITO

*Ronildo Alves Nascimento*  
RONILDO ALVES NASCIMENTO  
SECRETÁRIO

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% ( Vinte cinco por cento) da Receita estimada.

II - proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 80% ( oitenta por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO (SE), em 25 de Outubro de 1.991.

*José Freire de Souza*  
JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
PREFEITO

*Ronildo Alves Nascimento*  
RONILDO ALVES NASCIMENTO  
SECRETÁRIO